



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura(CEECA/PB) |                            |        |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------|
| Reunião                                                                     | Ordinária                  | Nº 478 |
| Decisão da CEECA                                                            | Nº 95/2018                 |        |
| Referência                                                                  | Processo nº 1069437/2017   |        |
| Interessado                                                                 | DWA CONSTRUÇÕES EIRELI– ME |        |

**EMENTA:** Aprova a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, com aplicação da penalidade máxima, conforme alínea “a” do art. 73 da Lei 5.194/66

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **478**, apreciando o Processo nº **1069437/2017**, que versa sobre Auto de Infração Nº 500001535/2017, contra a Empresa DWA CONSTRUÇÕES EIRELI– ME, devido a falta de comprovação de Anotação de Responsável Técnico (ART) de pessoa jurídica referente a execução da obra de uma edificação habitacional de 02 pavimentos e área de 141,37 m<sup>2</sup>, e; **considerando** que tal fato constitui infração ao Art. 1º da Lei 6.496, de 1977; **considerando** que a interessada não apresentou defesa escrita para na análise da Câmara Especializada, tornando-se revel; **considerando** que a interessada não eliminou o fato gerador da infração, **DECIDIU** aprovar por unanimidade a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, devendo ser aplicada a penalidade **máxima**, conforme alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Civil Ovídio Cartão Maribondo da Trindade estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Antônio Ferreira Lopes Filho (IBAPE-PB), Maria Verônica de Assis Correia (SENGE-PE), José Sérgio A. de Almeida, (SENGE-PB); Francisco de Assis Araújo Neto (SENGE-PB), João Paulo Neto (SENGE-PB), Luiz de Gonzaga Silva (SENGE-PB), Alynne Pontes Bernardo (CEP-PB), Leonardo Eudes dos S. Medeiros (CEP-PB), Alberto da Matta Ribeiro (CEP-PB), Fabiano Lucena Bezerra (CEP-PB), Suenne da Silva Barros (SENGE-PB), Walderley Mendes Diniz (SENGE-PB), Antenor Jerônimo Leite (SENGE-PB), sendo estes dois últimos representando regimentalmente os seus respectivos titulares e o Representante do Plenário na Câmara o Eng. Eletric. Antônio da Cunha Cavalcanti.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 05 de março de 2018.

Eng. Civil/Seg. do Trab. Ovídio Catão Maribondo da Trindade  
Coordenador da CEECA – CREA/PB  
(Documento assinado eletronicamente)